

23000.001046/2006-45 20050012086 23000.001346/2006-24 20050012535	Associação de Ensino de Santa Catarina	Faculdades Integradas Associação de Ensino de Santa Catarina	Comunicação Social, bacharelado, habilitações em Mídia Eletrônica e em Relações Públicas	200 anuais diurno e noturno	Rodovia SC 401, nº 407, bairro Itacorubi, Florianópolis - SC
23000.011308/2006-80 20060002854	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves	Enfermagem, bacharelado	100 anuais diurno	Rua Arlindo Franklin Barbosa, nº 460, bairro São Roque, Bento Gonçalves - RS
23000.019892/2005-31 20050011862 23000.019789/2005-91 20050011687	Associação Limeirense de Educação e Cultura	Faculdades Integradas Einstein de Limeira	Educação Física, bacharelado, e modalidade licenciatura, no âmbito do ISE	100 anuais diurno e noturno	Rua Santana, nº 33, bairro Vila Queiroz, Limeira - SP
23000.001305/2006-38 20050012479	Associação Limeirense de Educação e Cultura	Faculdades Integradas Einstein de Limeira	Enfermagem, bacharelado	100 anuais diurno e noturno	Rua Santana, nº 33, bairro Vila Queiroz, Limeira - SP
23000.013056/2006-23 20060004979	Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda.	Instituto de Ensino Superior de Londrina	Administração, bacharelado, habilitação em Administração de Empresas	150 anuais diurno e noturno	Avenida Duque de Caxias, nº 1.247, bairro Jardim Nova Londres, Londrina - PR
23000.008471/2004-01 20041002932	Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica	Instituto de Ensino Superior Fucafi	Design, bacharelado, habilitação em Interface Digital	80 anuais diurno e noturno	Avenida Governador Danilo Matos Areosa, nº 381, Distrito Industrial, Manaus - AM
23000.001322/2005-94 20041004254	Integral - Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda.	Faculdade Integral Diferencial	Fisioterapia, bacharelado	110 anuais diurno	Avenida Rio Poty, nº 2.381, bairro Horto Florestal, Teresina - PI
23000.001336/2005-16 20041004274	Sociedade Olindense de Educação e Cultura	Faculdade de Comunicação e Turismo de Olinda	Turismo, bacharelado	120 anuais noturno	Avenida Getúlio Vargas, 1360 - bairro Novo - Olinda - PE
23000.018209/2006-29 20060007168	Escola Coração de Jesus 1º e 2º Graus	Instituto Superior de Educação Coração de Jesus	Ciências Biológicas, licenciatura	50 anuais noturno	Rua Barão da Boa Esperança, nº 594, bairro Catumbi, Três Pontas - MG
23000.014662/2005-85 20050008753	Instituto Paulista de Ensino Superior Unificado	Faculdades Integradas de São Carlos	Engenharia Civil	120 anuais diurno e noturno	Rua Dr. Marino da Costa Terra, nº 786, bairro Vila Nery, São Carlos - SP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALÁCIOS DA CUNHA MELO

PORTARIA Nº 69, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 132/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.021869/2006-97, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, para o curso de Administração, bacharelado, habilitação em Administração Agroindustrial, ministrado pelas Faculdades Integradas da Terra de Brasília, na Quadra 203, Lote 32, na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, Distrito Federal, mantidas pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALÁCIOS DA C. MELO

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 175/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001299/2006-19 e Registro SAPIEnS nº 20050012471, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura, habilitação em Organização e Gestão Educacional, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Faculdade Atlântico, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Engenheiro João Carvalho Aragão, nº 69, bairro Atalaia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, mantida pelo Centro Educacional Atlântico, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALÁCIOS DA C. MELO

PORTARIA Nº 71, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, substituto usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o disposto na Portaria nº 4.363/2004, de 29 de dezembro de 2004, e considerando o Relatório nº 806/207-MEC/SE-Su/DESUP, da Secretaria de Educação Superior, resolve:

Art. 1º Reconhecer o "Programa de cursos superiores de formação específica" na área de Ciências Biológica e da Saúde, ministrado pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pelo Ministério da Educação, nos períodos noturno e diurno, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º O reconhecimento citado no artigo anterior abrange também os cursos sequenciais de formação específica que vierem a ser criados pela instituição na mesma área do conhecimento do Programa a que se refere esta Portaria.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido para os cursos ministrados na sede da Instituição, nos campi ou nas unidades legalmente autorizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL PALÁCIOS DA CUNHA E MELO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 1.014, de 30 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 231, de 04 de dezembro de 2006, seção 1, página 23, Onde se lê: "NC 001463" Leia-se: "NC 1463 / 1738".

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

DESPACHO DO DIRETOR

Em 23 de janeiro de 2007.

O Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, decide:

Indeferir o pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde, formulado no Processo nº 23000.007414/2006-69, registro SAPIEnS nº 20060001968, pela UPES - União Paraibana de Ensino Superior Ltda.

MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL-RIO DE JANEIRO PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006

Exclui BRASIL STAR PHOTO STUDIO LTDA do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM NITERÓI, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo artigo 9º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de

2004, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, o sujeito passivo BRASIL STAR PHOTO STUDIO LTDA, inscrito no CNPJ de nº 40.310.385/0001-08, conforme processo administrativo nº 10730.007341/2006-19, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de inadimplência no recolhimento das parcelas do Paes, correspondente aos meses de agosto/2005 a outubro/2006, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM NITERÓI, no endereço Avenida Almirante Teffé, 668 - 5º andar, Centro, Niterói, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recursos no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA MONTEIRO LEMOS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2007

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O SECRETÁRIO-A DJUNTO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência subdelegada pela Portaria SRF nº 1.672, de 11 de dezembro de 2003, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto nº 4.859, de 14 de outubro de 2003, e o que consta dos Mandados de Procedimento Fiscal relacionados, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme o enquadramento ora estabelecido.